



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Unidade Administrativa nº 20403

Gabinete do Deputado Estadual

HANNA GARIB

FLS. N.º 01
RG. 1661
PROTOCOLADO LEGISLATIVO

Recebeu-se em
15 de julho de 1999.
por CINCO sessões
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 204, DE 1999

Cria a "Semana de Participação Comunitária na Escola Pública", a ser realizada anualmente no mês de julho no âmbito estadual.

A Assembleia Legislativa de São Paulo decreta:

Artigo 1º – Fica instituída a "Semana de Participação Comunitária na Escola Pública", a ser realizada anualmente no mês de julho no âmbito do Estado.

Artigo 2º – O Objeto de referida "Semana de Participação Comunitária na Escola Pública" é promover a integração da comunidade nos assuntos escolares, na preservação da qualidade do ensino, em aspectos de manutenção e conservação dos equipamentos e prédios além de desenvolver a cooperação e a aproximação da escola da comunidade, tornando-a transparente e aprimorando o necessário relacionamento escola-comunidade.

Artigo 3º - Os órgãos competentes da Secretaria Estadual de Educação deverão estimular a referida participação comunitária de pais, alunos e professores através de atividades programadas especificamente para este fim preferencialmente em período de férias, criando formas de promover o alcance dos objetivos propostos através de distinção meritória e amplo destaque às escolas que obtiverem os resultados mais significativos.

Artigo 4º - Por distinção meritória conforme mencionado no artigo 3º, entenda-se a criação do "Prêmio Escola Modelo Comunitário", que contemplará as melhores escolas na área compreendida por cada Delegacia Regional de Ensino, prêmio esse a ser revertido para a própria escola e seus benfeitores da comunidade na forma de livros, equipamentos para a prática esportiva e outros materiais importantes para o desenvolvimento educacional dos alunos.

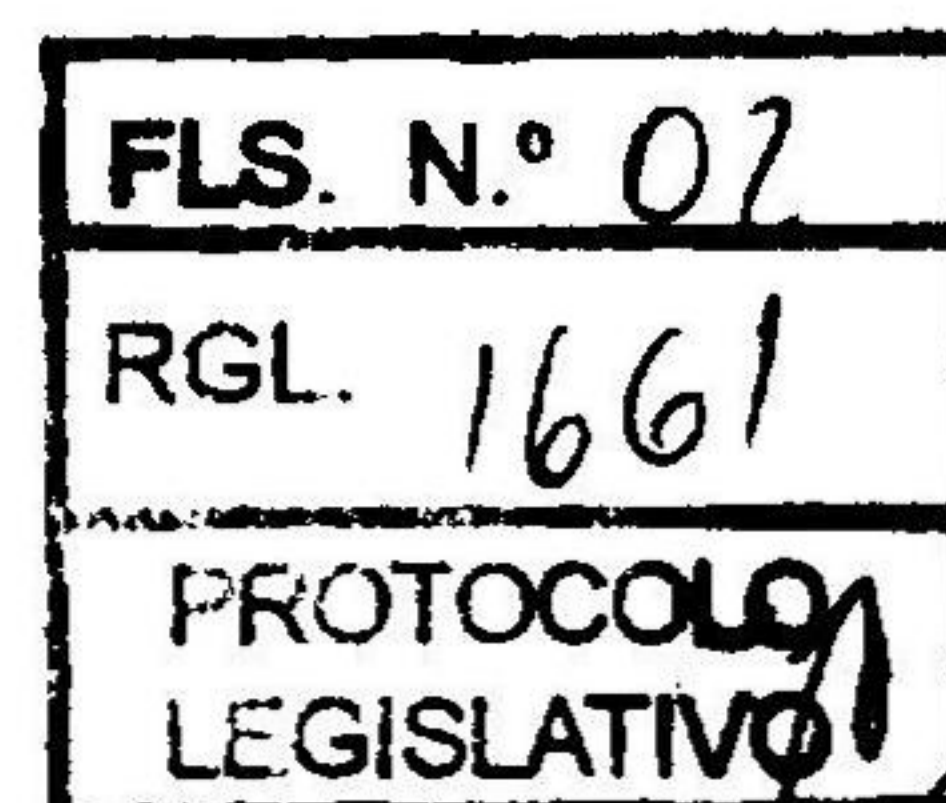
HG/CB-RP/VDVR-PROJETO-12/04/99-20:21

SERVIÇO DE REGISTRO PROTOCOLO LEGISLATIVO
RG.L. 1661 de 16104199
Autuado com 03 folhas
Ass.

ENTRADA EM MESA
14 ABR 14 59 029484



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Unidade Administrativa nº 20403
Gabinete do Deputado Estadual
HANNA GARIB



Artigo 5º - Paralelamente à premiação mencionada no artigo 4º, as Delegacias Regionais de Ensino realizarão periodicamente o "Encontro das Escolas Modelo Comunitário", que deverá reunir diretores, professores, pais e alunos na discussão e intercâmbio de informações com vistas às demais unidades escolares.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 dias, após sua publicação.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Já é mais do que conhecida a necessidade da comunidade se envolver de forma participativa e com espírito de colaboração no âmbito da escola. O isolamento, a falta de diálogo e cooperação e a atitude isolacionista não contribuem para o desenvolvimento da escola enquanto entidade dinâmica e voltada para a necessária formação dos futuros profissionais.

Nem sempre as ações comunitárias logram pleno êxito, tendo em vista as inúmeras dificuldades culturais e econômicas que ainda assolam o país, representando um natural desinteresse oriundo não só das classes menos favorecidas, mas de todos os segmentos da sociedade.

Há que se estimular uma maior comunicação e cooperação mútuas, tal como se verifica não só em países mais desenvolvidos, mas até mesmo em outros de condições semelhantes, como é o caso da Argentina.

Não podemos mais nos ater apenas às providências governamentais para ter uma boa escola. Embora lhe seja uma prerrogativa básica no trato com os cidadãos, longe vai o tempo em que ao governo se transferia a responsabilidade por todos os problemas da escola. É imperativa a participação de toda a sociedade em prol da escola, na medida em que ela se beneficiará diretamente do produto do trabalho ali efetuado, bem como a qualidade do mesmo determinará seu maior ou menor avanço.

Porém, respeitando as condições de desenvolvimento social que o Estado vem alcançando nos últimos anos, tal participação não deve se confundir com algo enfadonho ou cansativo. Dar uma "roupagem" estimulante que facilite o alcance dos objetivos nada mais é do que um bom gerenciamento do programa. Por isso se justifique a criação de prêmios e demais incentivos.



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Unidade Administrativa nº 20403
Gabinete do Deputado Estadual
HANNA GARIB

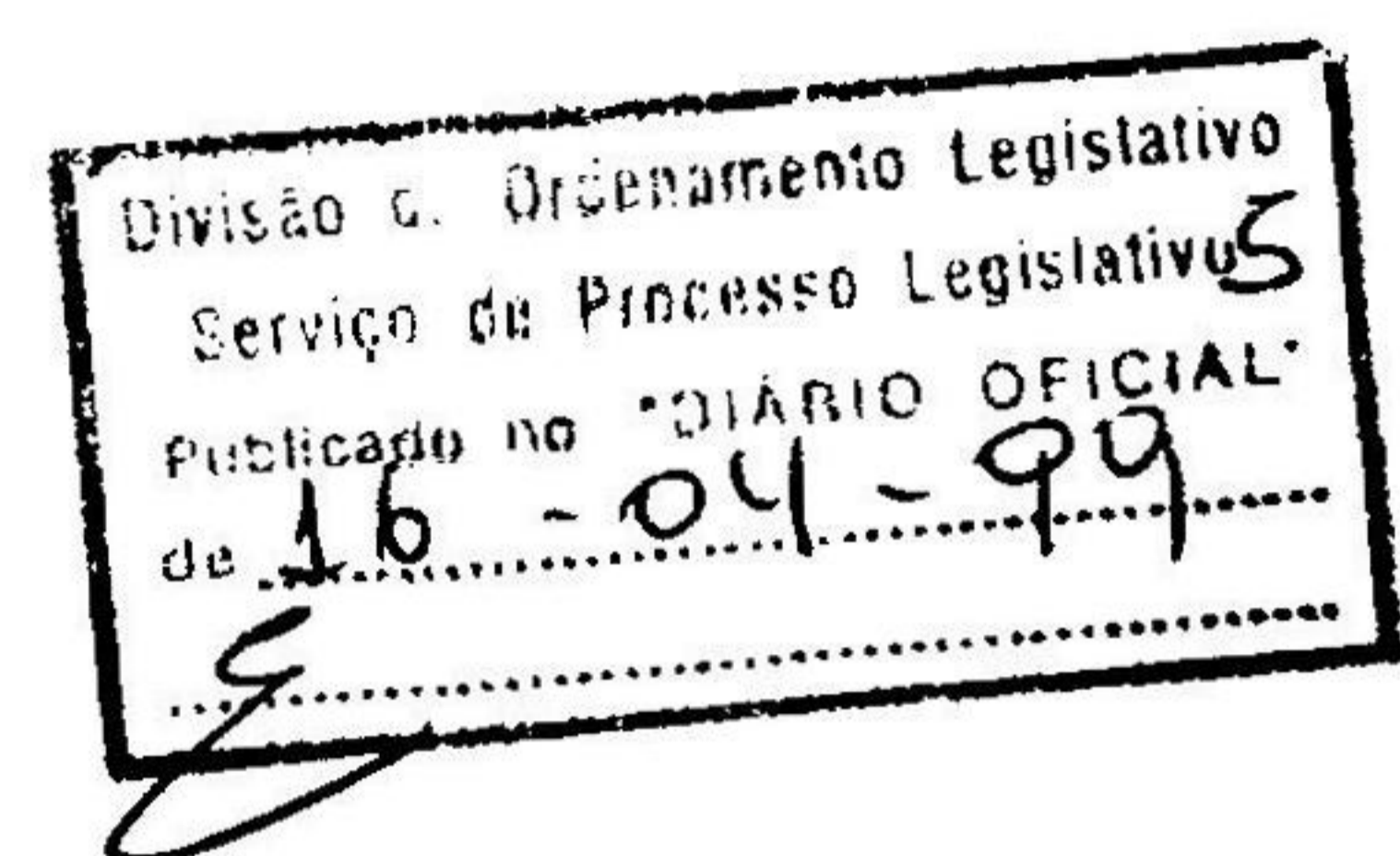


Este projeto de lei, ao criar a Semana de Participação Comunitária na Escola Pública, quer contribuir com este importante elemento, a saber, a comunicação e integração comunitária na escola, no que auguro o pronto e decisivo apoio de meus pares nesta nobre Casa de Leis para sua rápida e definitiva aprovação.

Sala de Sessões, em

HANNA GARIB
Deputado Estadual

[Handwritten signature]
PPB



Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC.154/1999

[Handwritten signature]
.....
Conferente

Folha 4
Proc. 1661
P

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 23ª a 27ª Sessões Ordinárias (de 19 a 26/04/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 26/04/99.

P